



**TIM PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.115/0001-21  
NIRE 33 300 276 963

### **COMUNICADO AO MERCADO**

A TIM Participações S.A. ("TIM" ou "Companhia") (B3: TIMP3; NYSE: TSU), em atendimento ao Ofício da CVM nº 230/2017/CVM/SEP/GEA-2, de 27/07/2017, transcrito abaixo, que requereu esclarecimentos sobre a matéria veiculada na mesma data no jornal Valor Econômico sob o título "*TIM estuda compra de operadoras de médio porte*", vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

A matéria jornalística do Valor Econômico se baseou em declarações do Diretor Presidente da Companhia, Sr. Stefano De Angelis, feitas ao final das teleconferências (inglês e português) da Companhia, ocorridas em 26/07/2017, sobre os resultados do 2º trimestre de 2017, divulgados em 25/07/2017.

Ao final das teleconferências, na sessão de perguntas e respostas aberta aos participantes, o Diretor Presidente foi indagado, dentre outras questões, sobre: (i) interesse da TIM na aquisição de outros ativos, diante do cenário de competição e possível consolidação do mercado de telecomunicações; (ii) interesse da TIM em ativos de telecomunicações da CEMIG, colocados à venda em 07/07/2017; e (iii) possível fusão envolvendo a TIM e a Oi.

Na oportunidade, o Sr. De Angelis ponderou que o plano de negócios da Companhia, de conhecimento do mercado, prevê investimentos para expansão de sua infraestrutura de rede, esclarecendo que, em tese, essa expansão poderia se dar de forma orgânica ou por meio de aquisições de empresas, inclusive de menor porte como a CEMIG Telecom. Destacou, entretanto, que possíveis aquisições muitas vezes dependem do contexto regulatório em vigor. Nesse sentido, citou, a título de exemplo e hipoteticamente, que eventual aquisição da Nextel seria inviável, já que a regulação proíbe a TIM de explorar o melhor ativo da Nextel (radiofrequências). O Sr. De Angelis destacou ainda que a TIM monitora e avalia continuamente oportunidades de investimentos no mercado, inclusive considerando estratégias ou movimentos adotados por seus concorrentes. A Companhia ressalta, contudo, que, não existe no momento nenhum estudo sendo realizado ou negociação em curso envolvendo aquisição da Nextel ou de ativos de telecomunicações da CEMIG.

Por fim, o Sr. De Angelis informou aos participantes das teleconferências que discussões sobre possível consolidação do setor de telecomunicações envolvendo a Oi e a TIM não estão sob análise da Companhia neste momento, tendo em vista o processo de recuperação judicial da Oi em curso.

Por todos esses motivos, a Companhia considera que as informações prestadas durante as teleconferências não constituíram fatos relevantes.



A Companhia reitera o seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados, nos termos da regulamentação da CVM.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2017.

**TIM Participações S.A.**  
Rogério Tostes  
Diretor de Relações com Investidores



## TRANSCRIÇÃO DO OFÍCIO nº 230/2017/CVM/SEP/GEA-2

Ofício nº 230/2017/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2017.

Ao senhor  
Rogerio Tostes Lima  
Diretor de Relações com Investidores  
**TIM PARTICIPAÇÕES SA.**

Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Torre Sul 12º andar – Barra da Tijuca  
22775-057 – Rio de Janeiro - RJ Telefone: (21) 4109-4167  
E- mail: ri@timbrasil.com.br C/c: emissores@bvmf.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos**

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na mídia Valor Econômico no dia 27/07/2017, sob o título “TIM estuda compra de operadoras de médio porte”, na qual constam as seguintes informações:

O presidente da TIM Brasil, Stefano De Angelis, afirmou ontem em teleconferência sobre o desempenho do segundo trimestre, que **a empresa tem interesse em adquirir a Cemig Telecom, braço de telecomunicações da companhia energética mineira, e outras empresas de médio porte para ampliar a rede de fibra óptica da operadora.** Mais cedo, em outra teleconferência sobre o balanço, De Angelis já havia citado Nextel e Oi como exemplos de empresas com ativos considerados interessantes pela TIM Brasil, mas frisou que em ambos os casos há obstáculos a possíveis aquisições.

"A Cemig Telecom é um clássico exemplo quando eu digo que o M&A [sigla em inglês para Fusões e aquisições] não necessariamente tem de chegar a grandes operações", exemplificou De Angelis. "No nosso 'business plan' temos muito dinheiro, bilhões de reais sendo colocados ao longo de três anos para construção de fibra. Por que não olhar a possibilidade de colocar esta fibra que já foi construída pela Cemig Telecom? Naturalmente temos a obrigação de olhar se as condições de venda de uma empresa que tem como principal ativo a fibra está no nosso interesse, está coerente com nosso 'business plan'. Numa primeira avaliação, posso dizer que sim. Por outro lado a gente tem que ver quais são as condições econômicas e financeiras dessa aquisição."



Em fato comunicado divulgado ao mercado em 7 de julho, a Companhia Energética de Minas Gerais estimou em R\$ 193 milhões o valor patrimonial da Cemig Telecom. Ainda de acordo com o documento, está em curso a elaboração do edital de venda da Cemig Telecom, considerada um ativo não estratégico para a companhia energética.

"Temos uma grande oportunidade de crescimento no segmento residencial que pode ser explorado com os nossos investimentos orgânicos", afirmou ontem De Angelis, referindo-se especificamente ao mercado de banda larga. "Pode ser explorado também com as tecnologias móveis. E pode ser explorado ainda com aquisições de operações locais que nós sabemos ser importantes em valores e volumes de clientes envolvidos."

Além de possíveis aquisições de operadoras médias de banda larga, o diretor-presidente destacou Nextel e Oi como empresas com ativos considerados interessantes pela TIM. Em ambos os casos, ressaltou De Angelis, há obstáculos à aquisição das empresas. "Eu estaria interessado em participar de algumas operações inorgânicas. Vou dar um exemplo sobre o qual já conversamos: a Nextel. Não posso comprar a Nextel. Se comprar a Nextel, o melhor ativo que a empresa possui, o espectro [de radiofrequências], teria de ser devolvido", disse o CEO. "Temos de alterar a regulação para dar alguma cor a essa estratégia de consolidação, mas isto não depende da TIM."

**Já uma Fusão com a Oi dependeria de a operadora brasileira ser bem-sucedida em seu processo de recuperação judicial. "Faz um ano que a situação da Oi está em outra mesa de discussão", disse ele, numa referência ao processo de negociação da Oi com credores. Embora considere "natural" a integração com a Oi, De Angelis frisou que não há hoje avaliação concreta sobre a possibilidade de Fusão .**

**"Não estamos vendo algum tipo de análise ou estudo sobre possíveis integrações com a Oi até hoje e nos próximos trimestres", disse. "Quando a situação da Oi voltar a ser uma situação em que os aspectos industriais, comerciais e de evolução do mercado de telecomunicações virarem a principal alavanca de análise, a gente com certeza vai continuar olhando a possível consolidação de mercado e também para a Oi", concluiu.**

[grifos nossos]

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, especialmente os trechos grifados, e se confirmada, explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM n.º358/2002.

3. **Tal manifestação deverá ser encaminhada, incluindo cópia deste Ofício, por meio do Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA".**



4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado e-mail, no prazo de 1 (um) dia útil.

Atenciosamente,

*Documento assinado eletronicamente por Guilherme Rocha Lopes, Gerente, em 27/07/2017, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.*